

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª Região

Presidência

ATO Nº 81, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário desta Corte aos festejos carnavalescos,

CONSIDERANDO ainda a dificuldade de funcionamento no Setor de Protocolo na sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2004, em função do desfile das agremiações carnavalescas que se apresentam no Bairro do Recife,

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente no Setor de Protocolo no dia 20-02-04, terá início às 08:00 e será encerrado às 13:00 horas.

Art. 2º - Decretar, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, ponto facultativo.

Art. 3º - Ficam ressalvados os casos dos servidores que trabalhem em regime de plantão.

Art. 4º - Caberá a critério de cada um dos Desembargadores Federais a fixação do horário dos seus Gabinetes.

Art. 5º - A Secretaria Judiciária deverá, com a máxima urgência, endereçar às Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil que compõem a V Região, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia-Geral da União e ao Ministério Público Federal, comunicação do horário de que trata o artigo primeiro, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, inclusive pela página oficial na Internet.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargadora Federal MARGARIDA CANTARELLI
Presidente

Fonte: DJ – 20/02/2004, p. 885 – Seção II